



RECURSO REPETITIVO

Ações que discutem aposentadoria especial de vigilante estão suspensas até julgamento de repetitivo



A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afetou, em sessão virtual, três recursos especiais que serão julgados sob o rito dos repetitivos, nos quais os ministros irão decidir sobre a possibilidade de reconhecimento do caráter especial da atividade de vigilante para efeito previdenciário, após a edição da Lei 9.032/1995 e do Decreto 2.172/1997.

O colegiado suspendeu a tramitação dos processos individuais ou coletivos que tratem da questão em todo o território nacional – inclusive no sistema dos juizados especiais federais – até o julgamento dos repetitivos e a definição da tese que deverá ser observada pelas demais instâncias.

Os três recursos especiais (REsp 1.830.508, REsp 1.831.371 e REsp 1.831.377) estão sob a

relatoria do ministro Napoleão Nunes Maia Filho, e a controvérsia foi cadastrada como Tema 1.031 no sistema de repetitivos do STJ.

Aposentadoria especial

A controvérsia submetida a julgamento é a seguinte: “Possibilidade de reconhecimento da especialidade da atividade de vigilante, exercida após a edição da Lei 9.032/1995 e do Decreto 2.172/1997, com ou sem o uso de arma de fogo”.

Segundo o ministro relator, a aposentadoria especial – instituída pela Lei Orgânica da Previdência Social – tem previsão de contagem diferenciada de tempo de serviço, visando compensar os prejuízos causados à saúde e à integridade física do trabalhador submetido à atividade insalubre.

Até 28 de abril de 1995, explicou o relator, era admissível qualquer tipo de prova na solicitação de aposentadoria especial.

Após essa data, o enquadramento foi limitado, reconhecendo-se o direito apenas mediante a comprovação da efetiva nocividade da atividade realizada, sendo que essa regra ficou vigente até 5 de abril de 1997. Depois disso, até 28 de maio de 1998, passou-se a exigir a comprovação

RECURSO REPETITIVO é aquele que representa um grupo de recursos especiais que tenham teses idênticas, ou seja, que possuam fundamento em idêntica questão de direito

por meio de formulário embasado em laudo técnico ou perícia técnica.

Para resolver a controvérsia, o ministro esclareceu que será necessário definir se seria possível reconhecer a especialidade do trabalho de vigilante exercido após a edição da Lei 9.032/1995, que veda o reconhecimento da especialidade da atividade por enquadramento profissional; se é possível o reconhecimento da especialidade da atividade de vigilante exercida após a edição do Decreto 2.172/1997, que excluiu da legislação a aposentadoria especial pela via da periculosidade; e se é necessária a comprovação do uso de arma de fogo para se reconhecer a especialidade da atividade.

“A presente matéria vem se apresentando de forma reiterada no STJ e merece ser resolvida sob o rito dos recursos repetitivos. Ressalte-se que a jurisprudência anota mais de 400 processos acerca da questão”, frisou.

Recursos repetitivos

O Código de Processo Civil de 2015 regula no artigo 1.036 e seguintes o julgamento por amostragem, mediante a seleção de recursos especiais que tenham controvérsias idênticas. Ao afetar um processo, ou seja, encaminhá-lo para julgamento sob o rito dos repetitivos, os ministros facilitam a solução de demandas que se repetem nos tribunais brasileiros.

A possibilidade de aplicar o mesmo entendimento jurídico a diversos processos gera economia de tempo e segurança jurídica.

No site do STJ, é possível acessar todos os temas afetados, bem como saber a abrangência das decisões de sobrestamento e as teses jurídicas firmadas nos julgamentos, entre outras informações.

Leia o acórdão da afetação do REsp 1.831.371.
processo(s):REsp 1830508REsp 1831371REsp 1831377

Fonte: STJ

15ª Conferência Nacional dos Vigilantes

Quem não luta por seu direito, não é digno dele!

CNTV 15 Anos

Dia 29 e 30 de novembro de 2019
Aram Ouro Branco Hotel
R. Epaminondas Gracindo, 180 - Pajuçara, Maceió - AL

A mancha deste governo será lembrado por gerações, e o que fizemos também!

Realização: CNTV - Confederação Nacional dos Vigilantes

Filiada: UN global union, CUT, DICESE

Apoio: Sindicato dos Vigilantes de Alagoas Federações e sindicatos de vigilantes filiados

EPAVI ASSUME CONTRATO EMERGENCIAL NO GHC DIA 22, NO LUGAR DA LÍDER



Presidente Dias, diretor Sílvio e o advogado Maurício Vieira pediram fora ao GHC pedir o bloqueio das faturas da Líder

Está confirmado que dia 22 de novembro a Epavi Segurança Ltda. assume um contrato emergencial de três meses no Grupo Hospitalar Conceição, no lugar da Líder Vigilância Ltda., que abriu mão do posto.

A informação é do gerente de materiais da instituição, Anderson Petersen, responsável pelo gerenciamento do contrato de segurança privada.

Na tarde desta terça-feira (5), o presidente do sindicato, Loreni Dias, telefonou para o presidente da Epavi, Sílvio Renato Medeiros Pires, pedindo a manutenção dos vigilantes da Líder no posto.

O empresário garantiu ao presidente Dias que os trabalhadores serão mantidos no emprego.

Nova licitação

“A Líder pediu a rescisão contratual e, como não houve tempo de hábil fazermos uma nova licitação, vamos fazer esse contrato emergencial, de três meses”, disse Petersen.

Caso não haja interessados no edital, a contratação da Epavi pode, legalmente, ser prorrogada por mais 180 dias.

Em agosto, o presidente Loreni Dias, o diretor Sílvio Ravel e o assessor jurídico, advogado Maurício Vieira, procuraram o hospital para pedir o pagamento direto dos salários dos vigilantes, que já estavam atrasados há dois meses.

O GHC já estava encaminhando uma solução dessa maneira e bloqueou as faturas da empresa. Foram colocados em dia pelo hospitais os salários, vale-alimentação e vale-transporte.

Pagamento das rescisões

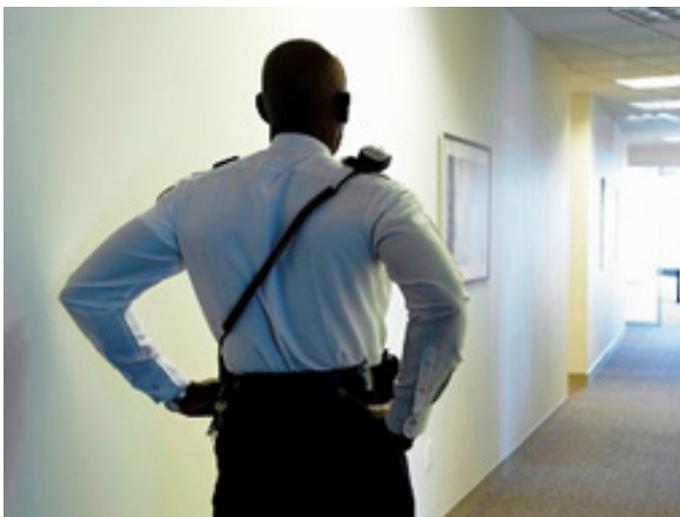
As rescisões dos vigilantes também serão devidamente pagas pelo hospital, com uma reserva de dinheiro do contrato para essa finalidade.

A Líder está recebendo apenas o que sobra depois de efetuados os pagamentos aos vigilantes, completou Anderson Petersen.

O Sindivigilantes segue atento e acompanhando de perto esta situação, com o objetivo de resguardar os direitos dos trabalhadores.

Fonte: Sindvigilantes do Sul

EMPRESA DE VIGILÂNCIA QUE FORÇAVA DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA DE EMPREGADOS É CONDENADA EM R\$ 500 MIL



Ministério Público do Trabalho ajuizou ação civil pública

Uma empresa de vigilância do Rio Grande do Sul foi condenada pela Justiça do Trabalho gaúcha por ter despedido vários trabalhadores por justa causa de forma fraudulenta. Foi comprovado que a empresa mandava os empregados aguardarem ordens em casa e depois os convocava como se eles tivessem deliberadamente faltado ao serviço.

Imputando faltas graves fictícias aos trabalhadores, a empresa os despedia por justa causa, a fim de pagar menos verbas rescisórias. Documentos juntados aos processos mostram que de 128 rescisões, 104 foram por justa causa (87%), situação bastante incomum para os magistrados que analisaram o caso.

A conduta da empresa motivou o ajuizamento de uma ação civil pública pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), por meio do procurador Ivo Eugênio Marques. No primeiro grau, a juíza Ligia Maria Fialho Belmonte, da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, deferiu inicialmente uma antecipação de tutela favorável ao MPT, determinando que a empresa se abstivesse

da prática, sob pena de multas em caso de descumprimento.

Posteriormente, na sentença, a magistrada manteve a condenação e ainda determinou o pagamento, pela empresa, de uma indenização de R\$ 1 milhão por danos morais coletivos, revertidos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador.

A empresa recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, mas a 8ª Turma manteve a sentença, apenas reduzindo o valor da indenização para R\$ 500 mil. O relator do acórdão, desembargador Francisco Rossal de Araújo, constatou, com base nos documentos juntados aos autos, que os empregados eram colocados em reserva técnica e depois despedidos por justa causa, sob a justificativa de abandono de emprego.

“Assim, correta a sentença ao tornar definitiva a tutela antecipada e quanto à declaração de grave conduta da ré e existência de dano moral de ordem coletiva”, concluiu o magistrado.

A decisão na 8ª Turma foi unânime. Também participaram do julgamento os desembargadores Gilberto Souza dos Santos e Marcos Fagundes Salomão. A empresa ainda pode recorrer ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

A ação civil pública ajuizada pelo MPT trata da questão em âmbito coletivo. Isso não impede que os trabalhadores que se sentiram prejudicados ajuízem ações individuais para buscar os direitos que acreditam ter.

Fonte: Sindvigilantes do Sul

SECRETARIA DE SAÚDE DE SERGIPE DEVE 19 MILHÕES PARA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E VIGILANTES ESTÃO SEM RECEBER SALÁRIOS



Nesta quarta-feira, 06, a Empresa de Vigilância SACEL SEGURANÇA encaminhou ofício para o Sindicato dos Vigilantes de Sergipe, notificando da impossibilidade de efetuar o pagamento do salário dos Vigilantes lotados no HUSE e em todos os Hospitais da rede pública do estado de Sergipe. No mesmo ofício, a referida empresa anexou planilha com detalhamento das faturas, onde contam débitos a receber do governo do estado de Sergipe que ultrapassam os 16 milhões de reais.

Diante da iminência dos Vigilantes serem prejudicados com o não pagamento salarial referente ao mês de outubro, que deveria ser pago no dia de hoje, o SINDICATO DOS VIGILANTES notificou a Secretaria de saúde, informando da necessidade de fazer ato de manifestação da categoria amanhã nas dependências do

Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE, tal ato se realizará de forma pacífica e ordeira, respeitando à legislação vigente.

“Convoco todos os vigilantes a se fazerem presentes amanhã na porta do HUSE, inclusive de outras empresas, vamos lutar pelo salário dos nossos companheiros, unidos iremos superar essa batalha”, comentou o Presidente do Sindicato dos Vigilantes Reginaldo Gonçalves.

O Sindicato da categoria aguarda posicionamento oficial por parte da Secretaria de saúde, no nome do Secretário da pasta Dr. Valberto, que tais pendências sejam resolvidas entre Estado e Empresa de Vigilância SACEL, evitando dano ao trabalhador, que necessita do seu salário para sustentar sua família.

Fonte: Sindivigilante-SE



SINTONIA do TRABALHADOR

09 DE NOVEMBRO | 10h30
INAUGURAÇÃO
 Com a presença de convidados

SIGA NOSSO FACEBOOK
 @sindicatodosvigilantes.deniteroisvnt

Sindicato dos Vigilantes
 Niterói e Região

ATENÇÃO VIGILANTES

A PEC 6, reforma da previdência do governo, **PROPUNHA A PROIBIÇÃO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR PERICULOSIDADE**, isso eliminaria qualquer possibilidade de lutar na justiça ou mesmo no legislativo para conquistar esse direito.

GRAÇAS À PRESSÃO DO PARTIDOS DOS TRABALHADORES, especialmente o senador **PAULO PAIM** e o deputado distrital **CHICO VIGILANTE**, da **Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV**, Federações e Sindicatos filiados

O SENADO RETIROU A PROIBIÇÃO DO TEXTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL

MAS A LUTA NÃO TERMINOU. O COMPROMISSO DOS LÍDERES FOI DE PREPARAR UM PROJETO DE LEI REGULAMENTAR. Para que essa lei seja boa para vigilantes (armados ou desarmados), eletricitários, bombeiros civis, guardas municipais e outros, **SÓ A MOBILIZAÇÃO GARANTIRÁ VIGILANTES UNI-VOS!**



Confederação Nacional dos Vigilantes
 Federações e Sindicatos filiados

Senador: Paulo Paim **Deputado Distrital: Chico Vigilante**

Por risco de explosão, empregados do Itaú receberão adicional de periculosidade



Por risco de explosão devido ao armazenamento de diesel para geradores, a 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro concedeu adicional de periculosidade aos funcionários do Itaú Unibanco que trabalharam no centro administrativo da instituição em São Cristóvão, zona norte da capital fluminense.

Os empregados foram representados pelo escritório Stamato, Saboya, Bastos & Rocha Advogados Associados (SSB&R). Eles apresentaram laudo pericial dizendo que toda a área do prédio corria risco de explosão, pois havia armazenamento de grande quantidade de óleo diesel para o abastecimento do grupo de geradores. E esta estocagem não ocorria em tanques enterrados, o que gerava risco de morte, inclusive por conta da presença de energia elétrica. O prédio foi posteriormente desativado.

Em contestação, o Itaú Unibanco afirmou que o prédio é seguro e os funcionários não tinham condições perigosas de trabalho.

Na sentença, de agosto, a juíza Maria Alice de Andrade Novaes apontou que as perícias constataram o risco que o armazenamento de óleo gerava. A julgadora também destacou que o Itaú admitiu, em outras ações, que havia periculosidade.

Dessa maneira, a juíza do Trabalho determinou que o banco pague adicional de periculosidade de 30% sobre o salário durante o período de atuação de cada empregado no local, até a data de fechamento do prédio. A julgadora também ordenou que o adicional de periculosidade seja inserido nas demais verbas trabalhistas.

Processo 0100732-80.2018.5.01.0009

Revista Consultor Jurídico

Sindicato fecha agências do Santander para bancários poderem almoçar

Dirigentes conversaram com trabalhadores de quatro agências do banco na zona norte, na manhã desta terça-feira; falta de funcionários causa sobrecarga de trabalho, atrasa horário de almoço dos funcionários e causa espera de cerca de uma hora para clientes



Foto: Seeb-SP

O Sindicato fechou no início da tarde desta terça-feira, por duas horas, quatro agências do Santander na zona norte de São Paulo (Limão, Casa Verde, Mandaqui e Vila Zilda). Nestes locais, as demissões de trabalhadores e a respectiva sobrecarga de trabalho têm causado espera de cerca de uma hora para clientes. Por conta disso, muitos bancários são obrigados a atrasar o horário do almoço. No caixa, quem precisa ir ao banheiro tem de pedir para outro funcionário da agência ficar em seu lugar.

Na manhã desta terça-feira, antes do fechamento dos locais para que os bancários pudessem almoçar tranquilamente e no horário, dirigentes do Sindicato conversaram com os trabalhadores.

“O banco desrespeita a lei estadual 10.993/2001, que estabelece que o tempo

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

máximo de espera para atendimento bancário presencial não deve ultrapassar 15 minutos. Esse tempo aumenta para 30 minutos em dias de pagamento de funcionários públicos. Contudo, na primeira quinzena do mês, o atendimento nestas quatro agências chega a demorar uma hora, o que é inadmissível”, enfatiza o dirigente sindical André Bezerra, bancário do Santander.

“O Santander apresentou lucro líquido de R\$ 10,824 bilhões nos primeiros nove meses deste ano, um aumento de 20% em relação ao mesmo período do ano passado. E o Brasil lidera o resultado global do grupo no mundo, com 29% do grupo. Mas os bancários; com demissões, sobrecarga de trabalho, adoecimento e direitos cortados; e os clientes brasileiros, com a cobrança de juros e tarifas abusivas, continuam sendo penalizados pelo banco espanhol, que deveria contratar para desafogar os trabalhadores, suprir a demanda da região e reduzir o tempo de espera do cliente em filas. Caso a situação não se resolva, os protestos irão aumentar”, acrescenta.

Para Anderson Pirola, também dirigente e bancário do Santander, o Santander enxerga apenas o lucro na frente e se esquece do fator humano. “O banco tem uma bela propaganda em horário nobre na tevê. Aparece o mundo perfeito, mas a situação das agências revela o contrário, algo totalmente desconexo dessa propaganda, um total desrespeito com trabalhadores e clientes”, salienta.

Fonte: SP Bancários

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF